

**PROCESSO Nº 23411.017022/2020-24**

**CONTRATO Nº 03/2020 - Campus União da Vitória**

**ADITIVO Nº 01**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
03/2020 - CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
PARANÁ – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA, E  
ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E  
PREDITIVA**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 156546, CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0020-88, com sede na Avenida Paula Freitas, 2800, Bairro São Braz, União da Vitória – PR, CEP 84603-264, neste ato representado por sua Diretora Geral, **PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI**, nomeado(a) pela Portaria nº 1672 de 10 de dezembro de 2019 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, portadora da matrícula funcional nº 1795445, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO(A):** o(a) **ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.275.203/0001-30, sediado(a) na Rua do Trabalho, nº 57, Qd. 35, Lt. 12, Casa 01, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO, CEP 74.430-450, representado por **PAULO MENDONÇA ALVES**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006483/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020 - Campus União da Vitória, cujo objeto é contratação, por demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitários, de combate e prevenção a incêndio, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas e pequenos reparos/melhorias, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI DE AGOSTO/2020, nas edificações e instalações do Campus União da Vitória do Instituto Federal do Paraná, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Campus, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 03/2020 - Campus União da Vitória, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **21/12/2021** e término em **21/06/2022**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Para o novo período de vigência o valor do contrato permanecerá em R\$ 173.655,49 (cento e setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Unidade	M <sup>2</sup>	URM R\$	Valor Estimado R\$	Percentual de desconto	Valor Anual R\$
3	20	União da Vitória	5.397,52	3,31	R\$ 214.389,49	19,00%	R\$ 173.655,49

2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 156546/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 339039

PI: LOBRAP4300N

Empenho: 2020NE800105

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

União da Vitória,

<b>PELA CONTRATANTE</b>  ----- <b>PATRÍCIA CAMBRUSSI BORTOLINI</b> Diretora Geral <b>INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ</b> <b>CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA</b>	<b>PELA CONTRATADA</b> Assinado de forma digital por PAULO MENDONCA ALVES:13033255191 Dados: 2021.12.16 15:33:39 -03'00' ----- <b>PAULO MENDONÇA ALVES</b> Representante LEgal <b>ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA</b>
---	---